



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.005005/2018-65

Unidade Gestora: [250052 - INCA]

TERMO ADITIVO Nº 108/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA FLEX ASSESSORIA E ZELADORIA LTDA.

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**, com sede na Praça Cruz Vermelha nº 23, 4º andar - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.231-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 963.203.627-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa **FLEX ASSESSORIA E ZELADORIA LTDA.**, sediada na Rua Conde de Leopoldina, nº 350 – São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.930-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.952.800/0001-02, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Sr. AMAURY DE ASSIS PAIVA**, portador da Carteira de Identidade nº 56887474 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 766.467.007-10, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.005005/2018-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2019, decorrente do Pregão Eletrônico nº 310/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a modificação do valor do contrato, com fundamento legal na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a partir da data de assinatura do presente aditivo, depois de processadas as alterações de acréscimo e supressão nos quantitativos das categorias profissionais de apoio, totalizando 86 novos profissionais, conforme solicitação do Serviço de Apoio Administrativo, para atendimento às necessidades supervenientes das diversas unidades do **CONTRATANTE**, devidamente justificadas. Dessa forma, o contrato passa a ter nova configuração de categorias profissionais, depois de processadas as alterações acima citadas, apresentadas de maneira resumida na **Planilha Anexa** ao presente termo aditivo.

Esta alteração representa um acréscimo de 22,93% (vinte e dois inteiros e noventa e três centésimos por cento) no valor do contrato, correspondendo ao valor mensal adicional de R\$ 416.021,74 (quatrocentos e dezesseis mil vinte e um reais e setenta e quatro centavos), passando o seu valor mensal estimado de R\$ 1.814.255,94 para R\$ 2.230.277,68 (Base: 01/08/2019), na forma prevista nos Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a autorização da Diretora Geral no processo nº 25410.005005/2018-65-INCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10 302 2015 8758 0033 - 109689 à conta do elemento de despesas código 339037, de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2019, sendo admitido reforço orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, com cobertura compatível com o novo valor e com o prazo de vigência do contrato e, ainda, por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente com as testemunhas indicadas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS

Sr. AMAURY DE ASSIS PAIVA
Representante Legal da empresa
FLEX ASSESSORIA E ZELADORIA LTDA.

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

FLEX-SA1-
5005-
2018-
ACRÉSCQTD-
NOVEMBRO-
2019.doc



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 26/11/2019, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Amaury de Assis Paiva, Usuário Externo**, em 27/11/2019, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 27/11/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/11/2019, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012366341** e o código CRC **170487A3**.

ANEXO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019 - PROCESSO Nº 5005/2018

TABELA DEMONSTRATIVA DO CONTRATO - BASE-01-AGOSTO-2019 - REPACKUADO

SERVIÇO TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO A GESTÃO INSTITUCIONAL E SUPORTE TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA

FIRMA : FLEX ASSESSORIA E ZELADORIA LTDA.

ITEM	ITENS DO CONTRATO CATEGORIA PROFISSIONAL	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS DO CONTRATO INICIAL	VALOR MENSAL ANTERIOR DO CONTRATO (R\$)	ADITIVOS DE ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES				NOVAS QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS DO CONTRATO	VARIÇÃO QUANTIDADES DE PROFISSIONAIS (%)	NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO (R\$)
					1º T	2º T	3º T	4º T			
1	ALMOXARIFE DIARISTA	4.640,22	25	116.005,50	10				35	40,00	162.407,70
2	ALMOXARIFE PLANTONISTA DIURNO	4.708,00	9	42.372,00	4				13	44,44	61.204,00
3	ALMOXARIFE PLANTONISTA NOTURNO	5.311,46	6	31.868,75	2				8	33,33	42.491,67
4	APOIO ADMINISTRATIVO JUNIOR	4.028,76	11	44.316,36	1				12	9,09	48.345,12
5	APOIO ADMINISTRATIVO PLENO	4.690,94	58	272.074,52	42				100	72,41	469.094,00
6	AUXILIAR DE ALMOXARIFE DIARISTA	3.824,36	10	38.243,60	10				20	100,00	76.487,20
7	AUXILIAR DE ALMOXARIFE PLANTONISTA DIURNO	3.609,15	4	14.436,60	0				4	0,00	14.436,60
8	AUXILIAR DE ALMOXARIFE PLANTONISTA NOTURNO	4.047,41	2	8.094,82	0				2	0,00	8.094,82
9	AUXILIAR DE BANCO DE SANGUE DIARISTA	4.150,36	1	4.150,36	0				1	0,00	4.150,36
10	AUXILIAR DE BANCO DE SANGUE PLANTONISTA DIURNO	3.930,01	2	7.860,02	0				2	0,00	7.860,02
12	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS DIARISTA	3.685,43	43	158.473,49	0				43	0,00	158.473,49
13	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA DIURNO	3.465,07	10	34.650,70	0				10	0,00	34.650,70
14	COPEIRA	3.236,30	1	3.236,30	0				1	0,00	3.236,30
15	DIGITADOR	4.183,16	2	8.366,32	1				3	50,00	12.549,48
16	MAQUEIRO DIARISTA	4.155,51	28	116.354,28	0				28	0,00	116.354,28
17	MAQUEIRO PLANTONISTA DIURNO	3.935,16	26	102.314,16	0				26	0,00	102.314,16
18	MAQUEIRO PLANTONISTA NOTURNO	4.423,33	14	61.926,62	0				14	0,00	61.926,62
19	MENSAGEIRO	4.145,21	4	16.580,84	0				4	0,00	16.580,84
20	SECRETÁRIA EXECUTIVA	6.662,82	8	53.302,56	4				12	50,00	79.953,84
21	TÉCNICO EM ÁUDIO E VÍDEO	3.987,33	1	3.987,33	0				1	0,00	3.987,33
22	TÉCNICO EM SECRETARIADO	3.964,11	151	598.580,61	7				158	4,64	626.329,38
23	TELEFONISTA	3.853,01	20	77.060,20	-1				19	-5,00	73.207,19
24	AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS E PROCESSOS (NOVO)	7.690,43	0	0,00	6				6	-	46.142,58
TOTAIS			436	1.814.255,94	86	0	0	0	522	19,72	2.230.277,68

- 1 - VALOR MENSAL MÁXIMO A SER FATURADO PELA CONTRATADA: R\$ **2.230.277,68**
- 2 - PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO DE VALOR ACUMULADO DO CONTRATO: 22,93 %
- 3 - PREÇOS-BASE VIGENTES EM 01/08/2019**
- 4 - QUADRO DE PROFISSIONAIS - NOVA POSIÇÃO EM **NOVEMBRO/2019.**
- 5 - DIFERENÇA DE VALOR ACUMULADA ATÉ O ADITIVO I: R\$ 416.021,74
- 6 - VALOR ANTERIOR DO CONTRATO: R\$ **1.814.255,94**
- 7 - VALOR DO ADITIVO I: R\$ 416.021,74
- 8 - PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO ADITIVO I: 22,93 %